



PARECER Nº DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 672/2023.

Proposição de autoria do Vereador Nunes Peixeiro (MDB), tem o objetivo de permitir de maneira permanente o trabalho aos domingos e feriados, das matérias abaixo, sem prejuízo da legislação – Comércio, do Anexo, IV, da Portaria/MTP n.º 671, de 08 de novembro de 2021, que se refere às seguintes atividades:

- varejistas de peixe;
- varejistas de carnes frescas e caça
- varejistas de frutas e verduras;
- varejistas de aves e ovos;
- varejistas de produtos farmacêuticos (farmácias, inclusive manipulação de receituário);
- comércio de artigos regionais nas estâncias hidrominerais;
- comércio em portos, aeroportos, estradas, estações rodoviárias e ferroviárias;
- comércio em hotéis;
- comércio em geral;
- atacadistas e distribuidores de produtos industrializados;
- revendedores de tratores, caminhões, automóveis e veículos similares; e
- comércio varejista em geral.

A justificativa do projeto, nos termos do proponente, busca “garantir ao município meios de regular seu melhor interesse no que diz respeito as atividades fundamentais voltadas aos munícipes diretamente impactados, na área comercial”. Segundo o autor, “busca-se garantir ao município os meios necessários para regular, de acordo com seu interesse público, entre outras, as atividades comerciais, incluindo especificamente as atividades desenvolvidas pelas empresas atuantes no comércio”.

Finalmente, segundo a visão do autor, é fundamental aos supermercados e hipermercados a facilidade para a abertura das lojas em domingos e feriados sem prévia autorização de convenção coletiva e aprovação de legislação municipal, e a aprovação da propositura poderá reduzir os custos de mão de obra, além de ampliar a oferta de empregos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela Legalidade sob a forma do **SUBSTITUTIVO** que foi apresentado para adequar o presente projeto de lei à técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/98.

Em conformidade com os objetivos da propositura, foi sancionada a LEI Nº 17.317, DE 6 DE MARÇO DE 2020, que revogou a LEI 13.473 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002, que previa o funcionamento do comércio varejista em geral aos domingos sujeito à

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 672/2023

autorização concedida mediante requerimento do próprio interessado. A propositura revogada previa que o referido pedido deveria ser acompanhado de convenção coletiva de trabalho, firmada entre os sindicatos representantes das categorias econômicas e profissionais respectivas, ou acordo de trabalho, firmado entre o sindicato profissional e a empresa requerente.

Tendo em vista o interesse público de que se reveste a matéria, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, é FAVORÁVEL à aprovação do projeto de lei sob a forma do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em